



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inss.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 35014.002899/2023-25

Unidade Gestora: DLLC/SRSE-II, COFL/SRSE-II.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 53/2022
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL –
INSS, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
SUDESTE II E A EMPRESA NEXUS
VIGILÂNCIA LTDA.

A Autarquia, **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS**, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criada, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 9.746, de 08 de abril de 2019, por intermédio da **Superintendência Regional Sudeste II**, com sede na Avenida Amazonas, 266, Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/1159-83, neste ato representado pelo Chefe Substituto da Divisão de Orçamento, Finanças e Logística da SR-II, Sr. Leonardo de Pádua Gomes, [REDACTED], portador da Cédula de Identidade [REDACTED], expedida pela SSP/MG, designado pela Portaria PRES/INSS nº 298, de 22/02/2022, publicada no Diário Oficial da União em 23/02/2022, no uso da competência subdelegada pela Portaria SR-II/INSS nº 114, de 23/07/2020, publicada no BSL nº 81, de 23/07/2020, e com base nas competências atribuídas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria/MDS nº. 414, de 28/09/2017, publicado no DOU nº 188 de 29/09/2017, vem apostilar o Contrato nº 53/2022, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, celebrado com a empresa **NEXUS VIGILÂNCIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.911.840/0002-73, sediado(a) na Rua Mário Batalha nº 699 - Bairro de Fátima, Município de Serra no estado do Espírito Santo, Cep: 29.160-781, doravante designada **CONTRATADA**, conforme a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o Reajuste dos preços referentes aos **serviços de vigilância eletrônica e monitoramento**, em razão da atualização pelo índice IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) acumulado entre junho de 2022 e junho de 2023, conforme autorizam o art. 55, inciso III e art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93 e os atos constantes do processo nº. 35014.002899/2023-25, majorando o valor do contrato nº 53/2022 de prestação de serviços de vigilância integrada das unidades ligadas à Gerência Executiva de Vitória/ES, conforme disposto em sua cláusula sexta (10204745).

1.2. O presente apostilamento reajusta tão somente os preços referentes aos serviços de vigilância eletrônica e monitoramento, o que impacta no valor total mensal e global do referido contrato.

1.3. Em razão da atualização dos valores referentes aos serviços de vigilância eletrônica e monitoramento, pelo Reajuste de preços, atualizados pelo índice IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) acumulado entre 30/06/2022 e 30/06/2023, conforme planilhas analisadas (12802645 e 12802653), as quais integram o presente, **o valor mensal atualizado do contrato 53/2022 passa a ser de R\$ 942.342,34 (novecentos e quarenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos) e o valor global de R\$ 11.308.108,08 (onze milhões, trezentos e oito mil cento e oito reais e oito centavos)**, sendo:

1.3.1. Vigilância Eletrônica (reajustado): R\$ 299.458,56

1.3.2. Monitoramento (reajustado): R\$ 73.317,56

1.3.3. Vigilância Ostensiva (inalterado): R\$ 569.566,22

1.4. Conforme planilha (12890178), a contratada terá direito ao recebimento de R\$ 18.754,30 (dezoito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), a título de diferença entre o valor faturado e o valor reajustado para o período de 30/06/2023 a 19/08/2023.

1.5. Os efeitos financeiros decorrentes do presente Apostilamento vigoram a partir de 30 de junho de 2023, nos termos do artigo 61, § 2º da IN 05/2017;

1.6. Emissão do empenho: Nota DE EMPENHO - 510180-2023NE577539 (12988905) e Nota DE EMPENHO - 510180-2023NE603539 (12988809).

1.7. Em razão do presente apostilamento, a CONTRATADA deverá apresentar Garantia Complementar no percentual de 5% do valor acrescido, em conformidade como o estabelecido no instrumento original (Contrato nº 53/2022), em sua cláusula sétima.

1.8. **DA RATIFICAÇÃO**

1.9. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s) (se houver), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante. Extraia-se cópia para a Contratada.

LEONARDO DE PÁDUA GOMES

Chefe da Divisão de Orçamento, Finanças e Logística Substituto



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística Substituto(a)**, em 24/08/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13002095** e o código CRC **C2875ED1**.